

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

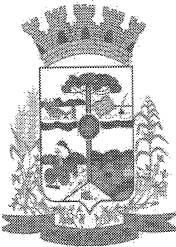
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.025, de 31 de outubro de 2023, que “*Dispõe sobre denominação da quadra sintética na comunidade da Lagoa da Cruz dá outras providências*”.

Antonio Olinto, 31 de outubro de 2023.


ALAN JÁROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

LEI Nº 1.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Dispõe sobre denominação da quadra sintética na comunidade da Lagoa da Cruz dá outras providências”

Art. 1º - Fica denominada de “JOSÉ PADILHA” a quadra sintética localizada na comunidade Lagoa da Cruz, em frente o campo de futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2023



Alan Jaros

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 31/10/2023

Nº 1.610

EDIÇÃO SEMANAL